
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 966/09/2025

LEI Nº 966/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 966/08/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 2.457,55 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2765	1.854,64
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2778	602,91
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				2.457,55
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.457,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS

ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:34A1439F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>